

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N. 7794/2025.  
De 16 de abril de 2025.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº070/2025 - Data: de 16  
de abril de 2025.**

**Súmula:** “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme especifica e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 29.258/2025:

**Considerando** a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

**Considerando** a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

**Considerando** que os Decretos n. 6938/2023; 7270/2024 e 7425/2025, que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

**DECRETA**

**Art. 1º** A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º** Ficam expressamente revogados os Decretos n. 6938/2023; 7270/2024 e 7425/2024.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria municipal de planejamento urbano do Município permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.04.16 16:33:30 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**